



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Remígio

C.G.C. (M.F.) 09.048.976/0001-09 — FONE: (083) 364-1226

Av. Prof. Joaquim Cavalcante de Moraes, 96 - Cep: 58.398-000 - Remígio - PB.

LEI Nº 538/98

Revoga Lei Municipal, regulariza pensão anteriormente concedida e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Remígio, Estado da Paraíba.

Faço saber que a Câmara Municipal de Remígio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada em todos os seus termos, a Lei Municipal nº 333/83, de 19 de junho do ano de 1983, que instituiu benefícios previdenciários genéricos a agentes políticos do Município.

Art 2º - Fica assegurada à Sra. Maria de Lourdes Gomes Fortunato, uma pensão vitalícia no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Parágrafo Único – Os reajustes dos proventos constantes no caput deste artigo, serão feitos na mesma data e na mesma proporção em que houver reajuste geral do quadro do funcionalismo público municipal.

Art. 3º - Os recursos econômicos para cobrir as despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Vereadores.

Art 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Remígio em 16 de Outubro de 1998.


Eudacler Leal de Souza
Prefeito Municipal